

JALLES MACHADO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.635.522/0001-95

NIRE 52.30000501-9

**EXTRATO DA ATA DA 743ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 10 de outubro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **JALLES MACHADO S.A.**, na Fazenda São Pedro, Zona Rural, Rodovia GO-080, km 185, no Município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP 76.388-899 ("Companhia" ou "Emissora").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada, em virtude da presença de todos os conselheiros por videoconferência, conforme parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto e secretariados pela Sra. Érica Rodrigues Carneiro.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) a aprovação, nos termos do artigo 19, alínea (q) do Estatuto Social da Companhia, a captação de recursos por meio da emissão, pela Companhia, de 2 (duas) Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira ("CPR-Financeira Primeira Série" e "CPR-Financeira Segunda Série" e, em conjunto, as "CPR-Financeiras") em favor da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria "S1", sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora"), nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que servirão como lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em 2 (duas) séries, da 420ª (Quadringentesima Vigésima) emissão da Securitizadora ("Emissão" e "CRA", respectivamente), sendo que os CRA da primeira série da Emissão serão designados como "CRA Primeira Série", e os CRA da segunda série da Emissão serão designados como "CRA Segunda Série";

- (ii) caso aprovada a Emissão e a Oferta (conforme definido abaixo), autorizar a Diretoria da Companhia e eventuais procuradores a discutir, negociar e celebrar todos e quaisquer instrumentos contratuais e declarações que se façam necessários à implementação da Oferta, incluindo, mas não se limitando, às CPR-Financeiras, “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, em 2 (Duas) Séries, da 420ª (Quadringentésima Vigésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Jalles Machado S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora e as instituições intermediárias, autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição dos CRA, responsáveis pela coordenação e distribuição da Oferta (“Coordenadores” e “Contrato de Distribuição”, respectivamente), eventuais aditamentos de documentos da Oferta que se fizerem necessários, bem como (a) contratação dos Coordenadores; (b) contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a emissão dos CRA e das CPR-Financeiras, tais como o Agente Fiduciário, o Custodiante, o Banco Liquidante, o Escriturador, a Agência de Classificação de Risco (conforme definidos no Contrato de Distribuição) e os assessores legais da Oferta, a Securitizadora, os auditores independentes, entre outros prestadores de serviço que se façam necessários, fixando-lhes os respectivos honorários (“Prestadores de Serviço”); e (c) a prática de todos os atos necessários à realização, operacionalização e formalização da emissão das CPR-Financeiras e da emissão dos CRA;
- (iii) a autorização para a veiculação das informações e nome da Companhia nos documentos da Oferta;
- (iv) a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração e pelos procuradores anteriormente à data da presente reunião do Conselho de Administração; e
- (v) a ratificação da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 7 de outubro de 2025, por meio da qual os conselheiros aprovaram, conforme recomendação do Comitê de Auditoria, a contratação da EY Auditores Independentes para os trabalhos de emissão de carta de conforto sobre certas informações contábeis e financeiras da Companhia para fins da emissão dos CRA.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião do Conselho de Administração, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

5.1 Aprovar, nos termos da alínea (q) do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, a captação de recursos por meio da emissão das CPR-Financeiras, em favor da Securitizadora, que servirá como lastro para a Emissão, a qual será objeto de oferta pública de distribuição sujeita ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26, VII-A, “b” da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Operação de Securitização”, “Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), nos termos da Resolução CVM 60, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076/04”) e da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada (“Lei 14.430/22”) e das demais leis e regulamentações aplicáveis, formalizada pela celebração, dentre outros documentos, do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 420ª (Quadringentesima Vigésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Jalles Machado S.A.*”, a ser firmado entre a Securitizadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), bairro Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares dos CRA (“Agente Fiduciário” e “Termo de Securitização”, respectivamente), observado que as CPR-Financeiras terão as seguintes características principais:

(i) **Valor Nominal**: O Valor Nominal da CPR-Financeira Primeira Série será, na data de sua emissão, correspondente a R\$ 200.000.000.000 (duzentos milhões de reais) (“Valor Nominal da CPR-Financeira Primeira Série”). O Valor Nominal da CPR-Financeira Segunda Série será, na data de sua emissão, correspondente a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Valor Nominal da CPR-Financeira Segunda Série” e, em conjunto com o Valor Nominal da CPR-Financeira Primeira Série “Valor Nominal”).

(ii) **Data de Vencimento**: A (a) CPR-Financeira Primeira Série terá prazo de vencimento em 14 de outubro de 2031 (“Data de Vencimento Primeira Série”); e (b) CPR-Financeira Segunda Série terá vencimento em 11 de outubro de 2035 (“Data de Vencimento Segunda Série” e, em conjunto com a Data de Vencimento Primeira Série, “Datas de Vencimento” ou, individual e indistintamente, “Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada e/ou vencimento antecipado das CPR-Financeiras.

(iii) **Data de Emissão**: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das CPR-Financeiras será aquela estabelecida nas respectivas CPR-Financeiras (“Data de Emissão”).

(iv) Local da Emissão: Cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

(v) Vinculação à Oferta Pública de CRA: As CPR-Financeiras, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus (conforme definido nas respectivas CPR-Financeiras), serão, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, vinculados aos CRA, a serem emitidos no âmbito do Termo de Securitização.

(vi) Preço de Integralização: Os CRA serão subscritos no mercado primário e serão integralizados pelo Preço de Integralização (conforme definido abaixo), à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da B3. Os CRA serão integralizados: (a) na primeira data de integralização dos CRA (cada data em que ocorra a integralização dos CRA, uma "Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário (conforme definido no Contrato de Distribuição); e (b) em caso de integralização dos CRA em Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização de cada uma das suas Séries, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou dos CRA Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série ou da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da efetiva integralização dos CRA Primeira Série ou dos CRA Segunda Série, conforme o caso (exclusive) ("Preço de Integralização"). Todos os CRA serão subscritos e integralizados em uma única data, na primeira Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os investidores poderão realizar a integralização dos CRA nos Dias Úteis (conforme definido no Termo de Securitização) subsequentes. Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, nos termos descritos no Termo de Securitização conforme definido, de comum acordo, pelos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, observado, contudo (i) que o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária para todos os CRA de uma mesma Série em uma mesma Data de Integralização, e (ii) que, neste caso, a Companhia receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA e o valor efetivamente integralizado pelos investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores. O preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRA da respectiva Série integralizados em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º da Resolução CVM 160. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, de comum acordo entre os Coordenadores, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração da taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iii)

alteração no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e/ou na Taxa DI; e/ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

(vii) Remuneração da CPR-Financeira Primeira Série: Sobre o Valor Nominal da CPR-Financeira Primeira Série ou saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), correspondentes a um determinado percentual da variação acumulada as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), limitado a 99,00% (noventa e nove por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da CPR-Financeira Primeira Série", respectivamente).

(viii) Remuneração da CPR-Financeira Segunda Série: Sobre o Valor Nominal da CPR-Financeira Segunda Série ou saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizados por meio de aditamento, limitados à maior taxa entre "(a)" e "(b)", conforme segue: **(a)** o percentual relativo à Taxa DI, apurada conforme taxa referente ao preço de ajuste verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/)¹, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031 ("DI1F31") ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(b)** 13,35% (treze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da CPR-Financeira Segunda Série").

(ix) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência das hipóteses de liquidação antecipada e/ou vencimento antecipado das CPR-Financeiras, a Remuneração será paga semestralmente, conforme as datas indicadas nas CPR-Financeiras ("Datas de Pagamento da Remuneração").

¹ Nesta página, acessar "Cotações", depois "Resumo Estatístico", selecionar a data e, por fim, "Ajustes DI de Um Dia Futuro em D-0".

(x) Atualização do Valor Nominal: não haverá atualização monetária da CPR-Financeiras;

(xi) Amortização do Valor Nominal ou do Saldo do Valor Nominal: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado ou liquidação antecipada das CPR-Financeiras, **(a)** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da CPR-Financeira Primeira Série será pago em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, sendo a primeira em 11 de outubro de 2029 e a última na Data de Vencimento Primeira Série; e **(b)** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da CPR-Financeira Segunda Série será pago em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, sendo a primeira em 14 de outubro de 2033 e a última na Data de Vencimento Segunda Série;

(xii) Procedimento de Bookbuilding: Será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, com recebimento de reservas dos investidores, sem lotes mínimos ou máximos, a ser conduzido pelos Coordenadores para a definição da taxa final da remuneração para cada uma das respectivas séries dos CRA, observada a Taxa-Teto (conforme definido no Contrato de Distribuição) de cada série, e, conseqüentemente, da taxa final da remuneração aplicável a cada uma das CPR-Financeiras ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

(xiii) Destinação dos Recursos: Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118, de 01 de fevereiro de 2024, os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão das CPR-Financeiras, observados os descontos e retenções nelas previstos, serão por ela destinados, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA, conforme indicada no Termo de Securitização, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, na forma prevista no seu objeto social.

(xiv) Garantias: As CPR-Financeiras não contarão com qualquer garantia real ou fidejussória;

(xv) Vencimento Antecipado: cada CPR-Financeira poderá ser vencida antecipadamente em razão da verificação de ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado

descritos nas cláusulas 11.2 e 11.4 da CPR-Financeira (“Eventos de Vencimento Antecipado”), nos termos e condições a serem definidos na CPR-Financeira e no Termo de Securitização;

(xvi) Encargos Moratórios: sobre os valores devidos pela Companhia no âmbito das CPR-Financeiras, vencidos e não pagos, acrescidos de (i) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; e (ii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago. Os Encargos Moratórios ora estabelecidos incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

(xvii) Proposta de Liquidação Antecipada Integral das CPR-Financeiras: a Companhia poderá, a qualquer tempo durante a vigência das CPR-Financeiras, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Securitizadora, realizar uma proposta de liquidação antecipada integral das CPR-Financeiras (não sendo admitida a proposta de liquidação antecipada parcial das CPR-Financeiras). A operacionalização da Proposta de Liquidação Antecipada Integral das CPR-Financeiras será realizada conforme disposto nas respectivas CPR-Financeiras.

(xviii) Liquidação Antecipada Facultativa das CPR-Financeiras: a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério (i) a partir de 15 de abril de 2028 (inclusive), a liquidação antecipada facultativa do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira Primeira Série; e (ii) a partir de 15 de outubro de 2029 (inclusive), a liquidação antecipada facultativa do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira Segunda Série. A operacionalização da Liquidação Antecipada Facultativa das CPR-Financeiras será realizada conforme disposto nas respectivas CPR-Financeiras.

5.2. Os membros da Diretoria da Companhia e/ou os procuradores foram autorizados a adotar todas e quaisquer medidas, praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nesta reunião, podendo, inclusive, celebrar aditamentos às CPR-Financeiras e ao Contrato de Distribuição, para, incluindo, mas não se limitando a, refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; além de formalizar e efetivar a realização da Oferta, para isso podendo realizar a contratação dos Prestadores de Serviço, podendo, para tanto, fixar-lhes os respectivos honorários, negociar e assinar todos os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos, além de negociar e assinar quaisquer documentos necessários à realização da Oferta.

5.3. Aprovar a autorização para a veiculação das informações e nome da Companhia nos documentos da Oferta, objeto de registro na CVM, nos termos da Resolução CVM 160.

5.4. Ratificar todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração e pelos procuradores anteriormente à data da presente reunião do Conselho de Administração.

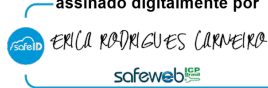
5.5. Ratificar a Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 7 de outubro de 2025, por meio da qual os conselheiros aprovaram, conforme recomendação do Comitê de Auditoria, a contratação da EY Auditores Independentes para os trabalhos de emissão de carta de conforto sobre certas informações contábeis e financeiras da Companhia para fins da emissão dos CRA.

6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA: Ficarão arquivados na sede da Companhia os documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia.

7. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Fica autorizada a publicação desta ata na forma de extrato.

Declaro que esta é copia fiel de parte da Ata de Reunião do Conselho de Administração, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia.

Goianésia/GO, 10 de outubro de 2025

assinado digitalmente por

ÉRICA RODRIGUES CARNEIRO
safeweb

Érica Rodrigues Carneiro
Secretária

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 231F0146-7D68-400D-8CCA-5121F4A96818

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: CRA Jalles - Ata de RCA - EXTRATO (PN 10.10.2025) (1)(56048020.1).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 7

ERICA RODRIGUES CARNEIRO

Assinatura guiada: Ativado

Rod. GO-080, Km 185

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fazenda São Pedro - Z. Rural

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Goianésia, GO 76388-899

erica.rodrigues@jalles.com

Endereço IP: 200.0.40.2

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: ERICA RODRIGUES CARNEIRO

Local: DocuSign

10/10/2025 | 17:35

erica.rodrigues@jalles.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

ERICA RODRIGUES CARNEIRO

erica.rodrigues@jalles.com

Gerente Jurídico

Jalles Machado S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado por:



037BA4EEA03D468...

Enviado: 10/10/2025 | 17:36

Visualizado: 10/10/2025 | 17:36

Assinado: 10/10/2025 | 17:37

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.0.40.2

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP

Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

Assunto: CN=ERICA RODRIGUES CARNEIRO:95669884191

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.48

[1.1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://repositorio.acsafeweb.com.br/ac-safeweb/rfb/dpc-acsafeweb/rfb.pdf>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/10/2025 17:36
Entrega certificada	Segurança verificada	10/10/2025 17:36

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/10/2025 17:37
Concluído	Segurança verificada	10/10/2025 17:37
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora